



CT – 117/2020

Gestão de Contratos

PUBLICADO NO D.O.E DE

25 / 06 / 2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
REGIONAL - CAR E A COOPERATIVA DE TRABALHO DAS
COSTUREIRAS DE INHAMBUPE E REGIÃO – COOPECIR.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Conjunto SEPLAN - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DAS COSTUREIRAS DE INHAMBUPE E REGIÃO – COOPECIR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.721.606/0001-00, com sede na Rod. Federal – BR 110, Altura do Km 301, S/N, Fazenda Salgado, Inhambupe-Ba, CEP: 48.490-000, neste ato representada legalmente por sua diretora presidente **JIVÂNIA COSTA SANTOS BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.411.215-99, portadora do RG nº 07.609.022-16 SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no modo de dispensa de licitação e contratação emergencial de que trata o Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002747-83, celebram o presente contrato, que se regerá pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Estadual nº 14.257/2020, Decretos Estaduais nº 19.549/2020, nº 19.586/2020, nº 19.626 e nº 19.551/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, medida provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste decorre do **PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e diante da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo



CAR
COMISSÃO DE REFORMA E APERFEIÇOAMENTO

Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002747-83 que é parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **aquisição de 100.000 (Cem mil) máscaras artesanais** de proteção de face humana contra agentes patógenos (vírus e bactérias) causadores de doenças infecto contagiosas transmissíveis por gotículas (espirro e tosse) entre pessoas, as quais têm sido recomendadas, através da Nota Técnica COE Saúde nº 42 de 31 de março de 2020, em face da situação de emergência de saúde nacional declarada pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e de impacto internacional reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e de acordo com as especificações e obrigações consignadas no Termo de Referência (Doc. SEI nº 00018513842), com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (DOC. SEI 00018513842) parte integrante deste Contrato.

§2º Não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 06(seis) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, admitindo-se a sua prorrogação por períodos sucessivos enquanto perdurar emergência de saúde pública, nos termos e condições do artigos 4-H da Lei Federal 13.979/2020 e pela medida provisória nº 926 de 2020.





ENTREGA: A quantidade total contratada deverá ser entregue no prazo de até 15 de junho de 2020 a contar da data da primeira Ordem de Fornecimento no Centro de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar (CD-PAF), Depósito que integra o Centro de Treinamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situado na Avenida Dorival Caymmi, nº 15.649, Bairro Itapuã, Salvador-Bahia, CEP: 41.635-100, de segunda a sexta feira, das 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, o montante de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** conforme proposta da **CONTRATADA**, acostada ao Processo Administrativo SEI nº 035.7401.2020.0002747-83 ora passando a integrar o presente Instrumento.

Produto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
100.000 mil máscaras de proteção individual em tecido ou TNT com materiais viabilizados pelo Governo do Estado.	R\$ 1,00	100.000	R\$ 100.000,00
Valor total da aquisição			R\$ 100.000,000

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

Unidade Orçamentária: 18.401 – Cia. de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 305– Vigilância Epidemiológica

Programa: 314 - Segurança Pública e Defesa Social

P/A/OE: 5365 - Apoio à Ações de Combate à Pandemia do COVID-19



CAR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RURALGOVERNO
DO ESTADO

Região Planejamento: 9900

Natureza da Despesa: 33903000

Destinação de Recurso: 1.100.000000

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária ou crédito exclusivamente em conta corrente da **CONTRATADA**, após conferência do material entregue, podendo haver desconto do valor unitário correspondente dos materiais não aceitos por estarem fora das especificações, devendo a CAR fazer a devida notificação e glosa do valor.

§1º O prazo de pagamento será de até 30 dias úteis após o recebimento de cada parte dos produtos, conforme as Notas Fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E MATRIZ DE RISCO

Sendo os materiais adquiridos considerados de emergência pública, não haverá necessidade da oferta de garantia contratual de execução, assim como Matriz de Risco.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.





§2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Fica indicado como Gestor do presente contrato Nelson Oliveira Rodriguez, Matrícula 35900314-7, telefone (71) 3115-3634 e como Fiscal do mesmo Wanderley Silva Gomes – Matrícula 35001227.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

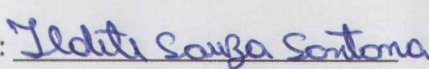
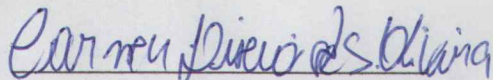
Salvador, 24 de junho de 2020.

WILSON JOSÉ VASCONCELOS DIAS

Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

JIVÂNIA COSTA SANTOS BARBOSA

Diretora Presidente da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  



Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO I TERMO DO CONTRATO 010/2019

CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - CONTRATADA: Pedra Cinza Mineração Ltda. - OBJETO: Alteração dos § 3º e 4º da Cláusula Quinta do Contrato 010/2019 - DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

RESUMO: Processo: 064.1825.000815-10. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, firmado entre a JUCEB e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Ltda. Objeto: Suprimir em 14,89% o valor original do contrato alterando, dessa forma, o valor atualizado de R\$ 93.750,00 para R\$ 79.786,94, e prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/06/2020 e término em 24/06/2021. Data de Assinatura: 24/06/2020. Assinatura: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB / Hugo Henrique Aurélio de Lima pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONTRATO

CT 117/2020 CONTRATANTES: CAR/COOPERATIVA DE TRABALHO DAS COSTUREIRAS Objeto: Aquisição de 100.000 (cem mil) máscaras artesanais de proteção de face humana para atender ao Decreto 06/2020 - COVID-19 Unidade Orçamentária 18.401. Função: 20. Sub-Função: 305. Programa: 314. P/A/OE: 5365. Região de Planejamento: 9900 Natureza da Despesa: 33903000. Destinação de Recursos: 1.100.000000. Valor: R\$ 100.000,00. Prazo: 06 meses. Assinado: 24/06/2020.

CT 118/2020 CONTRATANTES: CAR/ EMPRESA PROVIDEIT TECNOLOGIA LTDA EPP. Objeto: contratação de empresa especializada na renovação de garantia do equipamento Storage Lenovo V3700 no período de 02 (dois) anos, visando suprir a necessidade da CAR e do Projeto Bahia Produtiva. Unidade Orçamentária 18.401. Função: 20. Sub-Função: 606. Programa: 304. P/A/OE: 7130 Região de Planejamento: 9900. Natureza da Despesa: 33903900. Destinação de Recursos: 0.125.800091. Valor: R\$ 63.119,88. Prazo: 180 dias. Assinado: 23/12/2020

CT 121/2020 CONTRATANTES: CAR/CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 06 tratores, para atender ao Contrato de Repasse nº 807/248/2014/ MAPA. Unidade Orçamentária 18.401. Função: 20. Sub-Função: 606. Programa: 304. P/A/OE: 1399 Região de Planejamento: 7800. Natureza da Despesa: 44905200. Destinação de Recursos: 0.631.200774 e 5.300.000000. Valor: R\$ 453.486,00. Prazo: 12 meses. Assinado: 23/12/2020

RETI RAT - ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO Nº 101/2018.2 CAR/MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI. Publicado no D. O. E. em 09/06/2020, onde se lê: ADCT 101/2020.2, LEI-SE 101/2018.2. Data 19/06/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 005/17. FIRMADO EM: 10/02/17. PROCESSO: SEI Nº 043.4070.2020.0003281-71. CONTRATADA: ELITE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Rescindi de forma amigável, o Contrato supramencionado, que tem como objeto a administração, operação, manutenção e conservação das instalações da Marina de Itaparica, no Município de Itaparica, Bahia, resguardam-se os efeitos financeiros da presente rescisão, o direito à contraprestação dos serviços executados pela CONTRATADA, no valor total de R\$121.470,15 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), relativo às notas fiscais elencadas no relatório financeiro anexado ao procedimento administrativo, que será pago pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020.

RESUMO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/18. FIRMADO EM: 08/11/18. PROCESSO: SEI Nº 043.4116.2020.0007013-37. CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorroga o prazo de execução do supramencionado Contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, sem alteração de valor. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

RESUMO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/16. FIRMADO EM: 15/09/16. PROCESSO: SEI Nº 043.4070.2020.0007671-75. CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Altera a meta física inicialmente pactuado no âmbito do supramencionado Contrato, sem alteração do seu valor total. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e na Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 135, inciso I,

RESOLVE:

Mandar expedir a Apostila abaixo listada, com o objetivo de adequar orçamentariamente o Contrato que especifica, mediante os seguintes acréscimos na cláusula dos recursos:

APOSTILA	CONTRATO	CONTRATADO (A)	RECURSO
051/20	007/2020	HAYEK CONSTRUTORA LTDA	Fonte: 5.100.000000 - Contrapartida

Salvador, 24 de junho de 2020

Sérgio de Oliveira Silva
Diretor Presidente

Companhia de Transportes do Estado da Bahia - CTB

Credor: SAIRAF Comércio de Alimentos Ltda.; CNPJ: 31.876.199/0001-40; AFM nº: 26.801.00061/2020; Valor: R\$ 1.084,80 (um mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Sub-coordenadoria de Convênios e Contratos da CTB.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 063.3832.2020.0000566-63. Dispensa Emergencial de Licitação nº 008/2020. Contrato nº 015/2020. Contratante: INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. Contratada: ANA PAULA DE JESUS. Objeto: Prestação de serviço de gestão documental - CEDOC. Dotação Orçamentária: Atividade 5365, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.213. Valor Global: R\$ 10.573,68 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Forma de Pagamento: Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço - APS. Data de Assinatura: 24/06/2020. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral. Salvador - Ba, 24/06/2020.

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 063.3832.2020.0000544-58. Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2020. Contrato nº 014/2020. Contratante: INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB. Contratada: Luz e Imagens. Objeto: Prestação de serviços de filmagem e fotografia digital. Dotação Orçamentária: Atividade 5365, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.213. Valor Global: R\$ 16.220,88 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). Forma de Pagamento: Através de ordem bancária ou crédito em conta corrente. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço - APS. Data de Assinatura: 24/06/2020. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral. Salvador - Ba, 24/06/2020.

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 063.3832.2020.0000184-94. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020. Contrato nº 011/2020. Partes: INSTITUTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB e MARCO ZERO PRODUÇÕES CINEMA E TV EIRELI - Licenciante. Objeto: Licenciamento, não oneroso, pela Licenciante, dos direitos de transmissão, para veiculação na grade de programação da Televisão Educativa da Bahia e simultaneamente no Portal <http://www.irdeb.ba.gov.br/>, exibição do programa BALÃO DE GATO, com duração de 26' (vinte e seis minutos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data de Assinatura: 24/06/2020. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral. Salvador - BA, 24/06/2020.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - UESC

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 003/2015: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; PROC. SEI-BA Nº 073.6799.2020.0003921-24; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº 003/2015, firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 31 de julho de 2020; Assinatura: 24/06/2020. TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 111/2017: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA; PROC. SEI-BA Nº 073.6796.2020.0002790-24; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2017, firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26/06/2020. A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA renuncia expressa e